

LICENÇA DE INSTALAÇÃO	Nº LI800003/2026- 02
Vencimento: 04/05/2029 Solicitação: 911068	

Novo Estabelecimento

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Inscrição Cadastral do Imóvel (conforme IPTU)
69029014000

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Nome ou Razão Social: DIEGO CHIAPETTA DA SILVA		CPF ou CNPJ: 24857654000102		
Logradouro	Nº	Complemento	Bairro	CEP
OCTAVIO CORREA 11025-230	100	LOJA TERREA	ESTUÁRIO	

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

ATIVIDADE:
FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL

Área Total do(s) Lote(s) [m²] 185,00	Área Construída [m²] 321,00	Testada(s) do(s) Lote(s) [m] 28,50
Área Total do Empreendimento [m²] 42,00		

PERÍODO DE PRODUÇÃO/OPERAÇÃO

Nº de dias de produção por mês 26	Nº de meses de produção por ano 12	Nº de funcionários do setor administrativo 1	Nº de funcionários do setor produtivo/operacional 4
---	--	--	---



LICENÇA DE INSTALAÇÃO	Nº LI800003/2026- 02
Vencimento: 04/05/2029	Solicitação: 911068

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEMAM, no uso das atribuições legais e com base na legislação vigente, concede a presente **Licença Ambiental de Instalação (LI)**, para o empreendimento e atividade acima identificados, nas condições e termos nela constante, sendo baseada nas informações apresentadas pelo interessado.

A presente Licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.

Esta Licença refere-se especificamente ao endereço e às atividades descritos nos campos de identificação e características do empreendimento.

A Licença Ambiental de Instalação (LI) é passivo de renovação.

Alterações nos horários de funcionamento, combustíveis, atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de novo licenciamento, nos termos da Lei Complementar nº 1196/2023.

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência, sob pena de suspensão da presente licença.

A constatação de inconsistências nas informações prestadas em relação ao empreendimento implicará na aplicação das sanções cabíveis.

A Licença Ambiental de Operação (LO) deverá ser requisitada com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração do prazo de validade desta licença.

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

São condicionantes ambientais deste Município, a serem atendidas pelo empreendimento:

01. Atender ao disposto nos Artigos 191 e 193 da Lei Municipal no 3531/68, no que se refere aos ruídos gerados pelo estabelecimento em relação ao sossego público.

02. Os níveis de ruído oriundos do empreendimento devem atender aos padrões estabelecidos pela ABNT:NBR 10.151 vigente, conforme Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/1990 e Portaria GAB-SEMAM nº 01/2023.

03. Vibrações oriundas das atividades do empreendimento devem ser controladas, de modo a evitar incômodos ao bem-estar público.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO	Nº LI800003/2026- 02
Vencimento: 04/05/2029 Solicitação: 911068	

04. Devem ser adotadas ações de prevenção e controle de contaminação do solo, subsolo, águas superficiais e águas subterrâneas, com especial ênfase quanto ao uso, e possível vazamento, de óleos e tintas.

05. O gerenciamento dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação, deve atender as exigências das normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como as exigências constantes na Lei Complementar nº 952/16 e no Decreto Municipal nº 7800/17, com ênfase nos aspectos de armazenagem e disposição final.

06. O sistema sanitário deve estar devidamente conectado à rede pública de esgotamento sanitário, operada pela concessionária SABESP, observando os padrões estabelecidos pelo artigo 19-A do Decreto Estadual nº 8468/76, que regulamenta a Lei Estadual nº 997/76 que dispõe sobre a prevenção e controle da poluição do meio ambiente.

07. Os equipamentos de controle de poluição deverão ter sua eficiência operacional avaliada periodicamente, visando a manutenção de sua eficiência.

OBSERVAÇÕES

1. A presente Licença Ambiental de Instalação (LI) aprova a localização e concepção do empreendimento, atestando sua viabilidade ambiental para o desenvolvimento da atividade de **Fabricação de esquadrias de metal (CNAE 25.12-8-00)**, utilizando os seguintes equipamentos:

- 01 (uma) Serra policorte de bancada;
- 02 (duas) Serras policorte portáteis para uso externo em obras;
- 02 (duas) Furadeiras de bancada;
- 01 (um) Esmeril;
- 01 (uma) Prensa pneumática;
- 02 (duas) Morsas.

2. A constatação de inconsistências nas informações prestadas em relação ao empreendimento implicará na aplicação das sanções cabíveis.

3. Para a emissão da Licença Ambiental de Operação, será exigida a comprovação de destinação dos resíduos de alumínio.